



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **TERMO ADITIVO Nº 174 /2022**

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A FUNDAÇÃO DO ABC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato, representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0001-00, representada pelo senhor LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, brasileiro, portador do RG nº 15.355.900 e do CPF nº 080.134.348-85, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 45107/2019 e no Termo de Colaboração nº 113/2020, celebrado entre os mesmos partícipes em 31 de julho de 2020, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 113/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor de R\$ 3.941.830,17 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e dezessete centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento. E por estarem acordos, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 01 de setembro de 2022.

**PAULO SERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCELO DELSIR DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
FUNDAÇÃO DO ABC

Testemunhas:

1) Amanda S. Bassato  
RG nº 44.905.506-1

2) Patience do N. Pimenta  
RG nº 46.365.088-8

**Décio Prates Junior**  
Diretor Geral Interino  
FUARC - Central de Convênios



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO DE TRABALHO**

**Termo de Colaboração nº 113/2020 – 4º Termo Aditivo nº 114/2022**

**DADOS CADASTRAIS**

Nome da entidade proponente FUNDAÇÃO DO ABC		CNPJ 57.571.275/0001-00			
Endereço da entidade AV. LAURO GOMES, 2000	Cidade SANTO ANDRÉ	UF SP	CEP 09060-870	Telefone (11) 2666-5432	FAX (11) 2666-5462
E-mail Institucional presidencia@fuabc.org.br		Site www.fuabc.org.br			
Nome do dirigente da entidade proponente LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES		CPF do dirigente 080.134.348-85	RG / Órgão Expedidor 15355900		
Cargo PRESIDENTE		Período de mandato 2022/2023			
Endereço AV. LAURO GOMES, 2000		Município SANTO ANDRÉ	CEP 09060-870		
Telefone 1 (DDD) (11) 2666-5432	Telefone 2 (DDD) (11) 2666-5463	E-mail particular LUIZMARIO@TERRA.COM			
Nome da entidade concedente Prefeitura Municipal de Santo André		CNPJ 46.522.942/0001-30			
Endereço da entidade Praça IV Centenário, 01 - Centro					
Cidade Santo André	UF SP	CEP 09015-080	Telefone (11) 4433-0173		
Nome do dirigente da entidade concedente Marcelo Delsir da Silva		CPF do dirigente 107.231.208-54	RG do dirigente 14.570.058-6		



## 1. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde e entidade filantrópica de assistência social, saúde e educação, a Fundação ABC foi criada em 1967 com intuito de viabilizar uma faculdade de medicina no Grande ABC. Foi instituída como fundação sem fins lucrativos pelos 3 municípios que encabeçam o ABC Paulista (Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul). É declarada instituição de Utilidade Pública nos âmbitos federal e estadual e na cidade-sede de Santo André através do registro CMC nº 132.124-1 (PMSA). Em 2007 foi reconhecida como entidade Benemérita também pelas Câmaras de Vereadores de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Com sede e foro na cidade de Santo André, a Faculdade de Medicina do ABC foi autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 64.062, de 05 de fevereiro de 1.969 e reconhecida pelo Decreto Federal Nº 76.850, de 17 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 1.975. Mantida pela Fundação do ABC, FMABC abriga hoje os cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Gestão em Saúde Humana. Tem como missão promover o ensino, a pesquisa, a assistência e a extensão segundo critérios de excelência acadêmica.

### UNIDADES SOB GESTÃO DA FUABC:

- Faculdade de Medicina do ABC
- Hospital Estadual Mário Covas de Santo André
- Hospital da Mulher de Santo André
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Santo André
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Mauá
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Praia Grande
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Itapevi
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Sorocaba
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Santos
- PAI (Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental) Baixada Santista
- Complexo de Saúde de Mauá / Hospital Nardini
- Complexo Hospitalar de São Bernardo
  - (Hospital Anchieta, Hospital Municipal Universitário, Hospital Municipal de Clínicas José Alencar e Hospital e Pronto-Socorro Central)
- Complexo Hospitalar de São Caetano
  - (Hospital Márcia Braido, Hospital Maria Braido, Hospital de



Emergências Albert Sabin, UPA Engenheiro Júlio Marcucci Sobrinho, Hospital São Caetano, Hospital Euryclides de Jesus Zerbini e Complexo Municipal de Saúde)

- Instituto de Infectologia Emílio Ribas II do Guarujá
- Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário (CHSP)
- Contrato de Gestão São Mateus/SP.
- Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.
- Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Diadema
- Central de Convênios
  - (Gerência dezenas de planos de trabalho específicos, entre os quais UPA's em Santo André, São Bernardo, Guarulhos, Mogi das Cruzes e Santos)

## 2. DIAGNÓSTICO

O presente plano de trabalho visa o fortalecimento e qualificação dos serviços da Política de Assistência Social.

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a assistência social é definida como Política de Seguridade Social não contributiva, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas direito do cidadão

A Política é organizada pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e tem como base dentre outras, a diretriz da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política, em cada esfera de governo.

É organizada por níveis de complexidade:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Os serviços socioassistenciais consistem em atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos.



Desta forma o Município de Santo André possui, para a execução da Política, 09 unidades de CRAS, 02 Unidades de CREAS, 01 Centro POP, 01 Centro de Referência da Mulher, 01 Centro de Referência do Idosos, todos por execução direta, com quadro de servidores próprio.

Todos estes serviços são compostos por equipes de referência e equipes mínimas, de profissionais do SUAS, estabelecidos na NOB/RH, resolução Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Atualmente em torno de 70.000 famílias estão referenciadas nos serviços e destas, em torno de 3.000 acompanhadas direta e sistematicamente pelos serviços diretos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, por equipes multiprofissionais e em ações intersetoriais e com interlocução com o Sistema de Garantia de Direitos, de Justiça e Segurança, o que exige profissionais habilitados e com múltiplos saberes.

### **3. OBJETIVOS DO PROJETO**

#### **3.1 – OBJETIVO GERAL**

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo a execução de serviços junto aos diversos equipamentos municipais de responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

#### **3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

O Plano de Trabalho contempla no fornecimento de Equipe multiprofissional para:

- realização de trabalho social com famílias;
- acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco social, dos mais diversos;
- acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, sendo Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço a Comunidade;
- acompanhamento mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de violência ou outras situações de vulnerabilidade,
- acompanhamento de pessoas em situação de rua.

A intervenção será realizada de acordo com a metodologia e uso de instrumentos profissionais, e da Política de Assistência Social, tais como, entrevistas, visitas domiciliares, trabalhos em grupo, reuniões, mobilizações da comunidade, elaboração de relatórios e pareceres, dentre outros, da natureza do serviço.

### **4. JUSTIFICATIVA**

Atualmente, em razão de uma significativa redução no quadro geral dos servidores, decorrentes de aposentadorias e afastamentos, os serviços tem sofrido prejuízos que



impactam na qualidade e eficácia dos atendimentos prestados, o que a curto e médio prazo tem refletido numa desproteção às famílias e conflitos constantes com o sistema de Justiça e Garantia de Direitos, uma vez que as famílias atendidas, não raro também estão acompanhadas em medidas de proteção, já que nossa demanda é composta regra geral, por situações de alta vulnerabilidade, riscos sociais e situações de violência

A formalização deste Termo de Colaboração, que objetiva a melhora do quadro de profissionais técnicos, visando o melhor atendimento das famílias do município de Santo André, consequentemente reforçando a garantia de seus direitos e contribuindo para a efetivação da Política de Assistência Social, como responsabilidade nessa esfera de governo.

Ressaltamos que os profissionais contratados estarão sob supervisão dos respectivos Departamentos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

## **5. METAS**

### **a. – METAS QUALITATIVAS**

- Qualificação no acompanhamento das famílias visando maior resolutividade nas intervenções
- Agilidade na interlocução e respostas ao Ministério Público e Poder Judiciário
- Qualificação no atendimento de famílias em situação de trabalho infantil e violência sexual
- Qualificação no atendimento de pessoas em situação de rua
- Qualificação no atendimento a situação de violência de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes.

### **b. – METAS QUANTITATIVAS**

- Ampliar em no mínimo 20% anual, o atendimento sistemático das famílias em acompanhamento e referenciadas nos Serviços da Assistência Social.
- Ampliar em 30%, em meses, as atividades de acompanhamento realizadas com adolescentes e suas famílias no cumprimento de MSE em meio aberto
- Reduzir em 30%, em 6 meses, o tempo de atendimento às famílias e as respostas aos órgãos oficiais demandantes.



## 6. METODOLOGIA

Disponibilizar profissionais qualificados para atender as demandas dos serviços de acordo com as metas qualitativas e quantitativas exposta acima para a realização de trabalho social com famílias; acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco social, dos mais diversos; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, sendo Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade; acompanhamento de mulheres, idosos e pessoas com deficiência em situação de violência ou outras situações de vulnerabilidade, acompanhamento de pessoas em situação de rua.

## 7. RECURSOS NECESSÁRIOS

### 7.1 - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Existente	Necessário
1	Ensino Superior	Assistente Social Jr IV	150	Fonte Municipal	CLT	15	23
2	Ensino Superior	Psicólogo Jr IV	200	Fonte Municipal	CLT	13	22
3	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo Jr I	200	Fonte Municipal	CLT	2	2
4	Ensino Superior	Terapeuta Ocupacional	150	Fonte Municipal	CLT	0	1
<b>TOTAL</b>						<b>30</b>	<b>48</b>

Nota. Refere-se à contratação de 08 (oito) Assistentes Sociais, 09 (nove) Psicólogos e 01 (um) Terapeuta Ocupacional

### a - QUADRO DETALHADO DE RH

**Observação:** Caso o Plano de Trabalho fique prejudicado devido a um reajuste de dissídio estipulado em Convenção Coletiva superior ao aqui estipulado, as partes se propõem a rever o valor, a fim de acertar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

Todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto desta PARCERIA, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento são de responsabilidade da entidade.



## **7.2 – INSTALAÇÕES E MATÉRIAS**

Está execução fica aos cuidados do município.

## **8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Está execução fica aos cuidados do município.

## **9. PARCERIAS – NO CASO DE ATUAÇÃO EM REDE**

Não temos parceria em rede para execução do objeto pretendido.

## **10. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

Apresentação de relatórios.

## **11. AVALIAÇÃO**

A avaliação é entendida como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do projeto, o próprio processo de monitoramento, a eficiência da ação (durante a execução do projeto) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos previstos e a efetividade, concretização da ação), para tanto é de responsabilidade da ENTIDADE apresentar mensalmente o relatório com as atividades desenvolvidas onde a Secretaria de Cidadania e Assistência social procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) corridos em relação às quantidades estabelecidas no item 5.b deste Plano de Trabalho.

### **11.1 GESTOR DA PARCERIA**

Fica designada como gestora da PARCERIA a servidora Desiree Rossetto de Arruda, conforme Portaria nº 018/2022 - SCAS.

Da análise referida no item anterior poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais estabelecidas, a qual será efetivada através de Termo Aditivo.





## 12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO DE GASTOS GERAIS IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (SETEMBRO/2022 a JULHO/2023)	
CATEGORIA DE DESPESAS	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos	R\$ 3.492.279,49
Custos Operacionais	R\$ 236.953,52
<b>TOTAL R\$ 3.729.233,01</b>	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Custo Mensal
<b>1 - FOLHA DE PAGAMENTO</b>			
Assistente Social JR IV	23	3.956,40	90.997,20
Psicólogo JR IV	22	4.537,30	99.820,60
Auxiliar Administrativo JR I	2	1.503,17	3.006,34
Terapeuta Ocupacional	1	4.153,36	4.153,36
<b>Subtotal</b>	<b>48</b>		<b>197.977,50</b>
Adicional de Insalubridade			11.150,40
<b>Total da Folha</b>			<b>209.127,90</b>
<b>2 - CUSTOS TRABALHISTAS</b>			
<b>2.1 Provisionamento</b>			<b>36.365,36</b>
2.1.1 Férias - 1/3			5.809,11
2.1.2 13º Salário			17.427,33
2.1.3 FGTS - 13º Salário e 1/3 - Férias			1.858,91
2.1.4 Multa de FGTS		40%	7.435,66
2.1.5 Rescisão			3.834,35
<b>2.2 Encargos Sociais</b>			<b>16.730,23</b>
2.2.1 FGTS			16.730,23
<b>2.3 Benefícios</b>			<b>32.785,92</b>
2.3.1 Vale Transporte			4.800,00
2.3.2 Vale Alimentação			10.883,52
2.3.3 Auxílio Creche			4.800,00
2.3.4 Vale Refeição			12.128,16
2.3.5 Demais custos			174,24
<b>3 - CUSTOS OPERACIONAIS</b>			
3.1 Despesas de Rateio			21.023,50
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>316.032,91</b>



<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Custo Mensal</b>
<b>1 - FOLHA DE PAGAMENTO</b>			
Assistente Social JR IV	23	4.107,14	94.464,22
Psicólogo JR IV	22	4.710,17	103.623,74
Auxiliar Administrativo JR I	2	1.560,44	3.120,88
Terapeuta Ocupacional	1	4.311,60	4.311,60
<b>Subtotal</b>	<b>48</b>		<b>205.520,44</b>
Adicional de Insalubridade			11.150,40
<b>Total da Folha</b>			<b>216.670,84</b>
<b>2 - CUSTOS TRABALHISTAS</b>			
<b>2.1 Provisionamento</b>			<b>37.680,61</b>
2.1.1 Férias - 1/3			6.018,63
2.1.2 13º Salário			18.055,90
2.1.3 FGTS - 13º Salário e 1/3 - Férias			1.925,96
2.1.4 Multa de FGTS		40%	7.703,85
2.1.5 Rescisão			3.976,27
<b>2.2 Encargos Sociais</b>			<b>17.333,67</b>
2.2.1 FGTS			17.333,67
<b>2.3 Benefícios</b>			<b>32.785,92</b>
2.3.1 Vale Transporte			4.800,00
2.3.2 Vale Alimentação			10.883,52
2.3.3 Auxílio Creche			4.800,00
2.3.4 Vale Refeição			12.128,16
2.3.5 Demais custos			174,24
<b>3 - CUSTOS OPERACIONAIS</b>			
3.1 Despesas de Rateio			21.023,50
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>325.494,55</b>



<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL DE JANEIRO A ABRIL DE 2023</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Custo Mensal</b>
<b>1 - FOLHA DE PAGAMENTO</b>			
Assistente Social JR IV	23	4.237,87	97.471,01
Psicólogo JR IV	22	4.860,10	106.922,20
Auxiliar Administrativo JR I	2	1.610,10	3.220,20
Terapeuta Ocupacional	1	4.448,84	4.448,84
<b>Subtotal</b>	<b>48</b>		<b>212.062,25</b>
Adicional de Insalubridade			11.498,72
<b>Total da Folha</b>			<b>223.560,97</b>
<b>2 - CUSTOS TRABALHISTAS</b>			
<b>2.1 Provisionamento</b>			<b>38.878,86</b>
2.1.1 Férias - 1/3			6.210,03
2.1.2 13º Salário			18.630,08
2.1.3 FGTS - 13º Salário e 1/3 - Férias			1.987,21
2.1.4 Multa de FGTS		40%	7.948,83
2.1.5 Rescisão			4.102,71
<b>2.2 Encargos Sociais</b>			<b>17.884,88</b>
2.2.1 FGTS			17.884,88
<b>2.3 Benefícios</b>			<b>33.828,52</b>
2.3.1 Vale Transporte			4.952,64
2.3.2 Vale Alimentação			11.229,62
2.3.3 Auxílio Creche			4.952,64
2.3.4 Vale Refeição			12.513,84
2.3.5 Demais custos			179,78
<b>3 - CUSTOS OPERACIONAIS</b>			
3.1 Despesas de Rateio			21.023,50
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>335.176,73</b>



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL DE MAIO A JULHO DE 2023</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Custo Mensal</b>
<b>1 - FOLHA DE PAGAMENTO</b>			
Assistente Social JR IV	23	4.661,66	107.218,18
Psicólogo JR IV	22	5.346,11	117.614,42
Auxiliar Administrativo JR I	2	1.771,12	3.542,24
Terapeuta Ocupacional	1	4.893,72	4.893,72
<b>Subtotal</b>	<b>48</b>		<b>233.268,56</b>
Adicional de Insalubridade			12.648,51
<b>Total da Folha</b>			<b>245.917,07</b>
<b>2 - CUSTOS TRABALHISTAS</b>			
<b>2.1 Provisionamento</b>			<b>42.766,75</b>
2.1.1 Férias - 1/3			6.831,03
2.1.2 13º Salário			20.493,09
2.1.3 FGTS - 13º Salário e 1/3 - Férias			2.185,93
2.1.4 Multa de FGTS		40%	8.743,72
2.1.5 Rescisão			4.512,98
<b>2.2 Encargos Sociais</b>			<b>19.673,37</b>
2.2.1 FGTS			19.673,37
<b>2.3 Benefícios</b>			<b>37.211,36</b>
2.3.1 Vale Transporte			5.447,90
2.3.2 Vale Alimentação			12.352,58
2.3.3 Auxílio Creche			5.447,90
2.3.4 Vale Refeição			13.765,22
2.3.5 Demais custos			197,76
<b>3 - CUSTOS OPERACIONAIS</b>			
3.1 Despesas de Rateio			22.921,84
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>368.490,39</b>

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	
<b>MÊS/ANO</b>	<b>VALOR</b>
Agosto/2022	R\$ 212.597,16
Setembro/2022	R\$ 316.032,91
Outubro/2022	R\$ 316.032,91
Novembro/2022	R\$ 325.494,55



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dezembro/2022	R\$ 325.494,55
Janeiro/2023	R\$ 335.176,73
Fevereiro/2023	R\$ 335.176,73
Março/2023	R\$ 335.176,73
Abril/2023	R\$ 335.176,73
Maió/2023	R\$ 368.490,39
Junho/2023	R\$ 368.490,39
Julho/2023	R\$ 368.490,39
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.941.830,17</b>

O município repassará nos meses de setembro e outubro de 2022 o valor mensal de R\$ 316.032,91 (Trezentos e dezesseis mil, trinta e dois reais e noventa e um centavos), nos meses de novembro e dezembro de 2022 o valor mensal de R\$ 325.494,55 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos meses de janeiro a abril de 2023 o valor mensal de R\$ 335.176,73 (Trezentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos) e nos meses de maio a julho de 2023 o valor mensal de R\$ 368.490,39 (Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso. Os repasses serão efetivados até o terceiro dia útil do mês subsequente à publicação do Termo Aditivo, observando-se as metas descritas no Plano de Execução. Caso ultrapassem os valores acima mencionados, os mesmos serão contrapartida da entidade.

#### 14. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho vigorará a partir do dia 01 de setembro de 2022 até 31 de julho de 2023.

Santo André, 01 de setembro de 2022.

  
MARCELO DÉLSIR DA SILVA  
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
DR. LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
DA FUNDAÇÃO DO ABC

  
Décio Prates Junior  
Diretor Geral Interino  
FUABC - Central de Com.